

**LEI MUNICIPAL Nº 883 DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA  
“HISTÓRIA DO CRISTIANISMO” NA GRADE  
CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

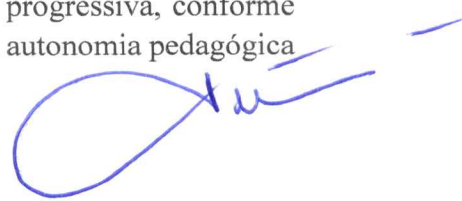
**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do sistema municipal de ensino de São Luís do Curu, a disciplina “História do Cristianismo”, a ser ofertada como componente curricular optativo nas escolas públicas do município, preferencialmente no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio.

**Art. 2º.** A disciplina abordará, de forma histórica, cultural e pedagógica, os seguintes eixos temáticos:

- I – O contexto histórico do surgimento do Cristianismo;
- II – A vida e os ensinamentos de Jesus Cristo;
- III – A expansão do Cristianismo na Antiguidade, Idade Média, Moderna e Contemporânea;
- IV – As principais correntes do Cristianismo (Catolicismo, Ortodoxia, Protestantismo e outras);
- V – Os princípios cristãos universais, como amor ao próximo, solidariedade, justiça, perdão, paz, humildade e compaixão;
- VI – A contribuição do Cristianismo para a formação da civilização ocidental e dos valores sociais;
- VII – A presença e influência histórica do Cristianismo no Brasil e no município de São Luís do Curu.

**Art. 3º.** O conteúdo será ministrado com enfoque educativo e histórico-cultural, respeitando os princípios do Estado Laico e a pluralidade religiosa, nos termos da Constituição Federal.

**Art. 4º.** A implementação da disciplina será realizada de forma progressiva, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.



**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal São Luís do Curu, 23 de junho de 2025**



**Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**  
*Prefeito Municipal*



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em 23 de junho de 2025, foi publicada a Lei n.º 883/2025, a qual **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA “HISTÓRIA DO CRISTIANISMO” NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu (<https://www.saoluisdocuru.ce.gov.br/publicacoes.php#>).

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 23 de junho de 2025.

VITO GOMES DE ARAUJO  
Procurador-Geral do Municipal